



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.982

De 18 de junho de 2014

“Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais atribuídos aos agentes políticos do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, ficam revistos no percentual de 6,15% (seis vírgula quinze por cento) a título de revisão geral, conforme previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei, serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlandia, 18 de junho de 2014.


FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

Autógrafo nº. 028/2014
Projeto de Lei nº. 004/2014-CM

